



PRIMEIRO CONTRAENTE: **MUNICÍPIO DA MAIA**, com sede nos Paços do Concelho, pessoa coletiva número 505387131, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal da Maia, Sr. Eng.º António Gonçalves Bragança Fernandes, adiante designado, abreviadamente, por Município; e -----

SEGUNDA CONTRAENTE: **ESPAÇO MUNICIPAL – Renovação Urbana e Gestão do Património, E.M.S.A.**, empresa local de natureza municipal, com sede na Rua Dr. Carlos Pires Felgueiras, 181, na freguesia e concelho da Maia, pessoa coletiva e matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Maia com o n.º 505462583, com capital social de €12.686.638,50, representada pelo Senhor Presidente do Conselho de Administração, Sr. Eng.º António Domingos da Silva Tiago, e pelo Vogal, Sr. Eng.º Inácio Felício Fialho de Almeida, adiante designada, abreviadamente, por Espaço Municipal. -----

Considerando que: -----

- I. Nos termos do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 58/ 98, de 18 de agosto, e na sequência das deliberações da Câmara Municipal de 18 de janeiro de 2001 e da Assembleia Municipal de 14 de março do mesmo ano, foi aprovada a constituição da “Espaço Municipal – Renovação Urbana e Gestão do Património, E.M.” e dos respetivos Estatutos, tendo esta empresa municipal sido constituída por escritura pública celebrada no Notário Privativo do Município, no dia 19 de junho de 2001; -----
- II. Em cumprimento do n.º 1 do artigo 48.º da Lei n.º 53-F/2006, de 29 de dezembro, foram os Estatutos da Espaço Municipal adaptados ao novo enquadramento legal do setor empresarial local, constituindo-se, por essa via, como empresa municipal encarregada da promoção do desenvolvimento económico local e regional; -----
- III. Nos termos do n.º 1 do artigo 70.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, foram os Estatutos da Espaço Municipal, de novo, adaptados ao enquadramento legal do setor empresarial local; -----
- IV. Esta Empresa Municipal enquanto empresa local de promoção do desenvolvimento local e regional tem como objeto principal, de acordo com o artigo 4.º dos aludidos Estatutos, “...a *promoção e gestão social, patrimonial e financeira de imóveis de habitação social e outros fogos da Empresa, a gestão condominial de parques empresariais e de parques de ciência e tecnologia, bem como de património municipal cuja administração lhe seja confiada...*” sendo que, nos termos e condições previstas no n.º 2 desse artigo, constitui atribuição da Espaço Municipal “e) *Administrar o parque habitacional e não habitacional da sua propriedade ou que lhe esteja afeto, definindo as condições da sua utilização, assegurando a sua conservação e reparação, e exigindo, por parte de quem o utiliza, o cumprimento das obrigações regulamentares ou contratuais correspondentes*”; -----
- V. O Município da Maia é proprietário do património que integra o Parque de Ciência e Tecnologia da Maia que corresponde ao Lote 1 descrito na Conservatória do Registo Predial da Maia sob os números 2652 da Freguesia de Moreira e 1448 da Freguesia de Gemunde, inscritos na matriz sob o artigo 4134, no qual se insere o Edifício “TECMAIA” bem como o conjunto de infraestruturas essenciais ao funcionamento do mesmo; -----
- VI. O Município da Maia pretende que a gestão do seu parque empresarial assente num modelo eficiente, procurando prestar as melhores condições de laboração e prossecução da atividade produtiva às empresas instaladas no mesmo, maximizando ainda as condições instalação de empresas e captação de investimento

para o Concelho da Maia, numa logica de preservação e desenvolvimento do tecido empresarial da Maia, potenciando a atração do investimento e a fixação das populações por via da criação de emprego; -----

- VII. A importância estratégica para a economia local da criação de emprego qualificado permite elevar os níveis de desenvolvimento regional e promover a interligação entre as empresas e as universidades; -----
- VIII. O cumprimento das funções de interesse público, na promoção dos produtos com elevado valor acrescentado, cujo impacto necessita de plataformas logísticas modernas para facilitar a exportação de bens e serviços; -----
- IX. Os padrões de ciência e tecnologia, a serem gerados no espaço do Parque de Ciência e Tecnologia da Maia, permitem ao município poder aceder a uma posição liderante, em Portugal, na captação de investimento estrangeiro, na instalação de novas empresas e no que isso representa para a criação de emprego na região; --
- X. A proximidade a plataformas logísticas de meios de transporte como aeroporto, porto de mar e autoestradas permite estar a poucas horas de qualquer um dos lugares de referencia internacional para intercâmbio de pessoas, produtos, bens e serviços inscrevendo o nome do Município da Maia no mapa dos protagonistas de uma economia global; -----
- XI. A Câmara Municipal da Maia reconhece que a Espaço Municipal desenvolve uma atividade extremamente eficiente e eficaz na gestão deste património edificado, não cumprindo, por isso, a previsão legal constante do n.º 1 do artigo 62.º da Lei 50/2012, de 31 de agosto, tendo vindo a melhorar, designadamente, e de forma significativa, o nível das prestações fornecidas aos arrendatários, bem como os padrões de manutenção e salvaguarda do património habitacional edificado; -----
- XII. A “Espaço Municipal” enquanto entidade gestora de património edificado tem “know how” suficiente e um elevado potencial para assegurar uma eficaz e eficiente gestão do principal património que constitui o Parque de Ciência e Tecnologia da Maia, e que é propriedade do Município da Maia, assegurando, assim, a estratégia de desenvolvimento local e o interesse público municipal. -----

O Município da Maia e a Espaço Municipal celebram entre si um CONTRATO-PROGRAMA, nos termos e ao abrigo do disposto no art.º 50.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, o qual se rege pelo previsto nas cláusulas seguintes, a cujo integral cumprimento reciprocamente se obrigam: -----

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto do Contrato

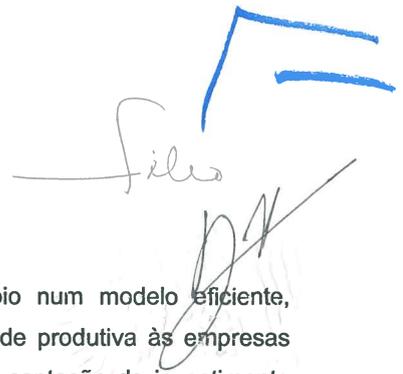
O presente contrato-programa tem por objeto a definição dos poderes a atribuir à Espaço Municipal, no âmbito das competências estatutariamente conferidas à empresa, bem como as respetivas contrapartidas. -----

CLÁUSULA SEGUNDA

Gestão do parque empresarial propriedade do Município da Maia

- 1. A Câmara Municipal da Maia transfere para a Espaço Municipal, a gestão do atual parque empresarial propriedade do Município – Parque de Ciência e Tecnologia da Maia. -----

file



2. A Espaço Municipal, deve gerir o parque empresarial propriedade do Município num modelo eficiente, procurando prestar as melhores condições de laboração e prossecução da atividade produtiva às empresas instaladas no Parque, maximizando ainda as condições instalação de empresas e captação de investimento para o Concelho da Maia, numa logica de preservação e desenvolvimento do tecido empresarial da Maia, potenciando a atração do investimento e a fixação das populações por via da criação de emprego. -----
3. O património que integra o Parque de Ciência e Tecnologia da Maia e que constitui o objeto deste contrato corresponde ao Lote 1 descrito na Conservatória do Registo Predial da Maia sob os números 2652 da Freguesia de Moreira e 1448 da Freguesia de Gemunde, inscritos na matriz sob o artigo 4134, no qual se insere o Edifício "TECMAIA" bem como o conjunto de infraestruturas essenciais ao funcionamento do Parque de Ciência e Tecnologia da Maia, melhor descritos nos Anexos I e II. -----
4. Sem prejuízo do que vem cominado no artigo 37.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, e do disposto na cláusula décima, no que se refere à revisão das orientações estratégicas definidas pelo Município para a Espaço Municipal, o presente contrato é celebrado pelo prazo de 1 ano, podendo, por vontade das partes, ser renovado, salvo rescisão por incumprimento, nos termos previstos no número seguinte. -----
5. Constitui justa causa de rescisão a violação das orientações estratégicas definidas para a atividade da Espaço Municipal que se traduzam num incumprimento intencional e culposo das obrigações assumidas no presente contrato. -----

CLÁUSULA TERCEIRA

Objetivos

- A Espaço Municipal obriga-se, nos termos do presente contrato; a cumprir os seguintes objetivos: -----
1. No âmbito da gestão do imóvel que integra o Parque de Ciência e Tecnologia da Maia: -----
 - a. Proceder à gestão dos contratos de locação e prestação de serviços celebrados com clientes instalados no edifício propriedade do Município da Maia; -----
 - b. Proceder à cobrança dos valores correspondentes à utilização das infraestruturas pertencentes ao Município da Maia pelos proprietários dos restantes lotes inseridos no Parque; -----
 - c. Execução de obras de conservação, reparação e beneficiação dos edifícios e infraestruturas do Parque, bem como da manutenção dos jardins; -----
 - d. Execução de todas as tarefas relacionadas com a limpeza e higiene do Edifício e Infraestruturas do Parque; -----
 - e. Assegurar a vigilância perimetral, vigilância geral, controlo de acessos e assegurar um serviço de portaria permanente; -----
 - f. Assegurar os serviços de prevenção e segurança contra incêndios; -----
 - g. Assegurar os custos com água, saneamento, eletricidade e gás do edifício e infraestruturas; -----
 - h. Assegurar a gestão do estacionamento automóvel; -----
 - i. Assegurar a realização dos serviços de "Shuttle" entre as estações do Metro e o Parque de Ciência e Tecnologia; -----
 - j. Assegurar os demais encargos com a gestão do Parque de Ciência e Tecnologia. -----
 2. No âmbito da promoção do desenvolvimento e investimento empresarial local compete-lhe dinamizar ações de promoção do parque, contactos com investidores e operadores económicos, desenvolver processos de

sensibilização e que sejam potenciadores da atração do investimento privado e bem assim todas as tarefas que se ajustem ao cumprimento das condições da cláusula segunda número dois. -----

CLÁUSULA QUARTA

Obrigações estatutárias, legais e acessórias à execução do contrato

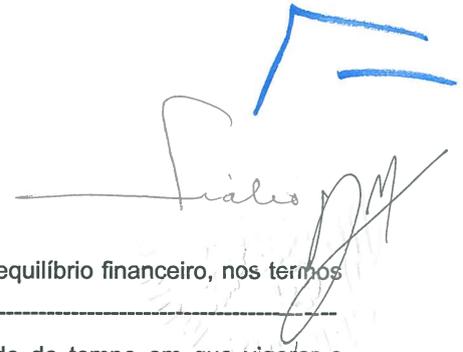
Constituem ainda obrigações da Espaço Municipal os resultantes dos Estatutos e da Lei Geral, nomeadamente: -----

1. Adotar mecanismos de contratação transparentes e não discriminatórios, assegurando igualdade de oportunidades a todos os eventuais interessados, na adjudicação de estudos, projetos, empreitadas e fornecimentos associados ao objeto deste contrato, com respeito pelas normas imperativas vigentes; -----
2. Elaborar plano de investimentos para o período de execução do contrato que deverá ser reajustado se, nos termos do n.º 4 da Cláusula Segunda, o contrato vier a ser renovado e caso tal se justifique, de forma a que traduzam os objetivos gerais e a estratégia a prosseguir naquele período, bem como elaborar planos individuais de investimento, devendo constar de tais planos os seguintes elementos: -----
 - a. designação do investimento; -----
 - b. descrição e composição do investimento; -----
 - c. justificação do investimento relativamente aos objetivos e às prioridades do plano de investimento plurianual ou anual em curso; -----
 - d. estimativa do custo e sua distribuição ao longo do período, desagregada pelas parcelas de que é composto; -----
 - e. cronograma de execução; -----
 - f. forma de financiamento e cronograma financeiro. -----
3. Elaborar anualmente um orçamento no qual identifique todos os proveitos e todas as despesas, encargos e provisões em que incorrerá ao longo do ano económico a que o mesmo diga respeito; -----
4. Elaborar e fornecer ao Município relatórios semestrais de execução das obrigações assumidas em que se identifiquem indicadores e referenciais que permitam medir a realização dos objetivos sectoriais; -----
5. Efetuar os investimentos de acordo com os planos e orçamentos aprovados; -----
6. Cumprir os objetivos previstos no Contrato; -----
7. Recrutar os recursos humanos necessários para execução das obrigações decorrentes do mesmo, dando assim cumprimento ao "Plano Estratégico" com as linhas gerais do futuro modelo de gestão do Parque de Ciência e Tecnologia, aprovado pelo Executivo Municipal, em 30 de dezembro de 2015; -----
8. Promover uma eficaz relação institucional com o Município, assegurando toda a colaboração e prestando as informações necessárias aos técnicos municipais responsáveis pela orientação, coordenação e fiscalização da execução das obrigações assumidas pela Espaço Municipal no presente contrato; -----
9. Socorrer-se, sempre que necessário, e sem necessidade de prévia comunicação ao Município, de serviços de terceiros para o cumprimento das obrigações emergentes deste Contrato. -----

CLÁUSULA QUINTA

Obrigações do Município

São obrigações da Câmara Municipal todas as que resultam do presente contrato, designadamente: -----



1. A realização das transferências financeiras, quando obrigatórias, de reposição equilíbrio financeiro, nos termos e para os efeitos n.º 2 do art.º 40.º da Lei 50/2012, de 31 de agosto; -----
2. A definição das orientações estratégicas que estabelecerão, durante o período de tempo em que vigorar o presente contrato-programa, os objetivos que promovam a valorização do património; -----
3. Cumprir a sua função de fiscalização e controlo do cumprimento das obrigações assumidas pela Espaço Municipal neste contrato, disponibilizando técnicos municipais especializados com funções de orientação, coordenação e fiscalização dos serviços; -----
4. Assegurar a sua eficaz representação perante a Espaço Municipal; -----
5. Prestar à Espaço Municipal todas as informações que esta lhe solicite com vista à boa execução do contrato. ---

CLÁUSULA SEXTA

Montante compensatório e sua transferência

1. Com vista ao desenvolvimento da função contratada, e para cumprimento dos objetivos deste contrato-programa, passam a constituir receitas próprias da Espaço Municipal os valores recebidos dos clientes do Edifício TECMAIA e dos proprietários dos restantes lotes como contrapartida de utilização do Edifício, das Infraestruturas e serviços do “Parque”, sem que a perceção de tais quantias se possa associar a uma contrapartida pela execução de tarefas ou prestações contratuais, integrando apenas uma receita própria da Espaço Municipal para que possam ser prosseguidos e cumpridos os objetivos deste contrato. -----
2. Para os efeitos previstos no número anterior, a Espaço Municipal, procederá à cobrança das “rendas”, identificadas no Anexo II, de acordo com o estipulado nos respetivos contratos de cedência de utilização e prestação de serviços, estabelecendo o seu cálculo e atualização de acordo com o contratualmente estabelecido entre a proprietária do Edifício e os Clientes. -----
3. Quando, após a constituição de reservas previstas nos Estatutos da Espaço Municipal, a conta de resultados do exercício encerre com resultado positivo, a empresa deverá aplicar esses resultados na melhoria qualitativa dos imóveis que se encontram sob sua gestão. -----
4. Inversamente, se por necessidade de obras ou ações excepcionais, a Empresa demonstrar a capacidade financeira insuficiente, serão, para o fim, elaborados Contratos-Programa compensatórios com a Autarquia, nos termos do art.º 50.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, de forma a salvaguardar o princípio constante no art.º 32.º do citado diploma legal. -----

CLÁUSULA SÉTIMA

Indicadores de eficiência e eficácia e sua monitorização

A eficiência e eficácia da prestação de serviços por parte da Espaço Municipal, ínsitas no presente contrato-programa, serão mensalmente alvo de avaliação, tendo como critérios: -----

- a) O cumprimento dos objetivos contratuais; -----
- b) A execução orçamental; -----
- c) Os resultados operacionais. -----

CLÁUSULA OITAVA

Revisão dos termos do contrato-programa

O presente contrato-programa pode ser objeto de revisão, por acordo entre as partes subscritoras, sempre que isso se revele estritamente necessário aos fins assumidos, ficando sempre sujeita a prévia autorização dos órgãos executivos dos contraentes. -----

CLÁUSULA NONA

Resolução

As partes deste contrato-programa podem, no caso de violação grave e/ou reiterada das obrigações que lhes incumbem, resolver o presente contrato-programa. -----

CLÁUSULA DÉCIMA

Incumprimento

A afetação das participações financeiras previstas no presente contrato pela Espaço Municipal a fim diverso do aqui constante, implica a devolução imediata dessas quantias por aquela empresa municipal ao Município, extensiva, em regime de solidariedade, aos membros que integram os seus órgãos de direção, independentemente da eventual responsabilidade criminal e/ou civil que esses factos possam originar para os respetivos autores. -----

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Rescisão do contrato

O presente contrato poderá ser rescindido pelo Primeiro Contraente com base nas seguintes causas: -----

- a) Não cumprimento das obrigações fiscais e contributivas pela Espaço Municipal; -----
- b) Não cumprimento de todas as outras obrigações emergentes do presente contrato. -----

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Foro para resolução de eventuais litígios

Para dirimir qualquer litígio emergente da interpretação e/ou execução do presente contrato-programa, as partes designam, desde já, por competente, o Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos a partir da data de assinatura do presente contrato-programa. -----

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Anexos

São parte integrante deste contrato: -----

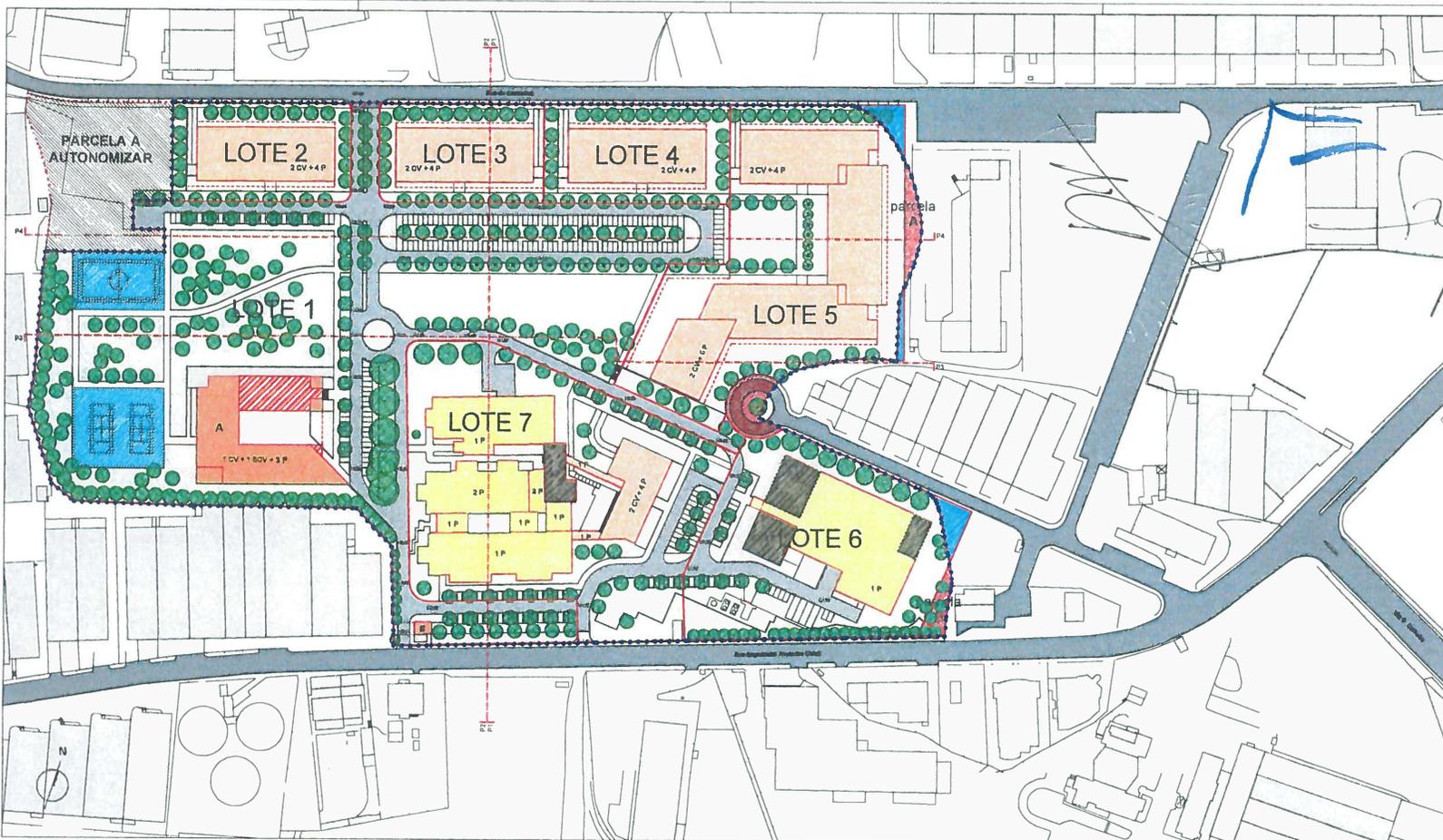
- a) Anexo I - Planta Geral do Lote I; -----
- b) Anexo II – Identificação de Clientes Instalados no Edif. TECMAIA; -----
- c) Anexo III – Planta Geral do Edifício TECMAIA; -----
- d) Anexo IV – Planta Geral das Infraestruturas; -----
- e) Anexo V – Estimativa de custos de condomínio (Ed. TECMAIA). -----



Feito na Maia 25 dias do mês de maio de 2016, em dois exemplares, ambos valendo como originais, destinando-se um ao Município e outro à Espaço Municipal. -----

MUNICÍPIO DA MAIA

ESPAÇO MUNICIPAL



QUADRO - RESUMO DO LOTEAMENTO

REA TOTAL DO TERRENO	133 36 166 m ²
REA DA PARCELA A AUTONOMIZAR	4 623,33 m ²
REA TOTAL DO TERRENO A LOTEAR	128 738 33 m ²
REA DESTINADA AO DOMÍNIO PÚBLICO	633,17 m ²
REA DESTINADA A ACESSO TODOS LIMITE DA PROPRIEDADE	610,17 m ²
Parcela A - 346,33 m ² destinada a acesso das áreas de propriedade	
Parcela B - 372,43 m ² destinada a acesso das áreas de propriedade	
REA TOTAL DOS LOTES (Lotes 1 a 7)	87 812,63 m ²
REA TOTAL DE IMPLANTACAO	97 198,64 m ²
Índice de ocupação e Índice de cobertura e Índice de estacionamento	
REA TOTAL DE CONTIUI PREVISIVA (áreas de solo reservadas)	73 366,63 m ²
rea de equipamentos de utilidade coletiva (parques de jogos, Lote 1)	6 45 3 m ²
rea de equipamentos de utilidade coletiva (Lote 6, Lote 7)	11 863,54 m ²
REA TOTAL DE EQUIPAMENTOS DE UTILIDADE COLECTIVA	18 318,87 m ²

- População prevista (índice aplicado: 340 m² res bruto)
- Necessidade prevista de estacionamento (0,80 x população) + parquímetros
- Área de estacionamento exterior (diagrama)
- Área de estacionamento exterior (parquímetros)
- Área de estacionamento em cave
- rea total de utilidade, a, interior e exterior
- rea de estacionamento
- rea de equipamentos

LEGENDA

[Red dashed line]	Limite da Propriedade
[Blue dashed line]	Limite da Parcela
[Green dashed line]	Limite da Rua
[Blue solid line]	Proposta de Área de Loteamento
[Red solid line]	Proposta de Área de Utilidade Colectiva
[Yellow solid line]	Limite das Edifícios Colectivos e Múltiplos
[Orange solid line]	rea de Acesso e em Construção e Existente
[Blue solid line]	Edifício para habitação social e social
[Red solid line]	para Equipamento e Social
[Green solid line]	Limite das Caves
[Red solid line]	Edifício para Equipamento e Social com R/C Visado
[Blue solid line]	rea de Acesso e em Construção e Existente
[Green solid line]	Limite das Áreas de Utilidade Colectiva

LOTE 1	Funcões	rea de Implantação	rea dos pisos acima do solo					rea Total acima do solo	rea Total abaixo do solo	Estacionamento coberto	Estacionamento exterior		
			plac 1	plac 2	plac 3	plac 4	plac 5 + 6						
Edifício A	Equip. e Serv. es	3 349,84 m ²	2 244,75 m ²	1 378,35 m ²	2 381,79 m ²	1 575,50 m ²	—	8 432,31 m ²	3 249,94 m ²	—	3 348,84 m ²	156	161
Edifício B	Parque	91 99 m ²	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL de Lote 1		4 623,72 m ²						8 432,31 m ²	3 249,94 m ²		3 348,84 m ²	156	161

LOTE 2	Funcões	rea de Implantação	rea dos pisos acima do solo					rea Total acima do solo	rea Total abaixo do solo	Estacionamento coberto	Estacionamento exterior		
			plac 1	plac 2	plac 3	plac 4	plac 5 + 6						
Edifício A	Hab. para 6 e 6+6	2 349,38 m ²	1 848,55 m ²	1 835,80 m ²	1 835,80 m ²	8 80 m ²	—	7 358,85 m ²	2 249,38 m ²	2 212,55 m ²	4 453,91 m ²	149	13
TOTAL de Lote 2		2 349,38 m ²						7 358,85 m ²	2 249,38 m ²	2 212,55 m ²	4 453,91 m ²	149	13

LOTE 3	Funcões	rea de Implantação	rea dos pisos acima do solo					rea Total acima do solo	rea Total abaixo do solo	Estacionamento coberto	Estacionamento exterior		
			plac 1	plac 2	plac 3	plac 4	plac 5 + 6						
Hab. para 6 e 6+6		2 249,38 m ²	1 848,55 m ²	1 835,80 m ²	1 835,80 m ²	8 80 m ²	—	7 358,85 m ²	2 249,38 m ²	2 212,55 m ²	4 453,91 m ²	149	13
TOTAL de Lote 3		2 249,38 m ²						7 358,85 m ²	2 249,38 m ²	2 212,55 m ²	4 453,91 m ²	149	13

LOTE 4	Funcões	rea de Implantação	rea dos pisos acima do solo					rea Total acima do solo	rea Total abaixo do solo	Estacionamento coberto	Estacionamento exterior		
			plac 1	plac 2	plac 3	plac 4	plac 5 + 6						
Hab. para 6 e 6+6		2 249,38 m ²	1 848,55 m ²	1 835,80 m ²	1 835,80 m ²	8 80 m ²	—	7 358,85 m ²	2 249,38 m ²	2 212,55 m ²	4 453,91 m ²	149	13
TOTAL de Lote 4		2 249,38 m ²						7 358,85 m ²	2 249,38 m ²	2 212,55 m ²	4 453,91 m ²	149	13

LOTE 5	Funcões	rea de Implantação	rea dos pisos acima do solo					rea Total acima do solo	rea Total abaixo do solo	Estacionamento coberto	Estacionamento exterior		
			plac 1	plac 2	plac 3	plac 4	plac 5 + 6						
Hab. para 6 e 6+6		2 249,38 m ²	1 848,55 m ²	1 835,80 m ²	1 835,80 m ²	8 80 m ²	—	7 358,85 m ²	2 249,38 m ²	2 212,55 m ²	4 453,91 m ²	149	13
TOTAL de Lote 5		2 249,38 m ²						7 358,85 m ²	2 249,38 m ²	2 212,55 m ²	4 453,91 m ²	149	13

QUADRO - RESUMO DOS LOTES

rea do Lote	rea de Implantação	rea Total de Construção e acima do solo	rea Total de Construção e abaixo do solo	rea de Acesso	rea de Acesso	rea de Acesso	rea Total de Construção e acima do solo	Estacionamento coberto
Lote 1	43 383 12 m ²	3 402 72 m ²	8 528 19 m ²	8 528 19 m ²	151 78 m ²	—	3 348,84 m ²	156
Lote 2	4 328,83 m ²	2 249 38 m ²	7 358,85 m ²	7 358,85 m ²	—	—	4 453,91 m ²	149
Lote 3	4 055,83 m ²	2 249 38 m ²	7 358,85 m ²	7 358,85 m ²	—	—	4 453,91 m ²	149
Lote 4	4 549 58 m ²	2 249 38 m ²	7 358,85 m ²	7 358,85 m ²	—	—	4 453,91 m ²	149
Lote 5	56 343 18 m ²	8 811 87 m ²	27 433 73 m ²	27 433 73 m ²	—	—	30 844 00 m ²	680
Lote 6	10 556 23 m ²	3 784 58 m ²	6 212 86 m ²	6 212 86 m ²	928 65 m ²	3 885 15 m ²	—	—
Lote 7	17 456 63 m ²	6 871 37 m ²	11 788 25 m ²	11 788 25 m ²	2 629 54 m ²	7 548 27 m ²	2 606 79 m ²	68
TOTAL	87 613,62 m ²	73 898,62 m ²	63 352 99 m ²	63 352 99 m ²	4 887,17 m ²	10 844,02 m ²	41 728,3 m ²	1 388

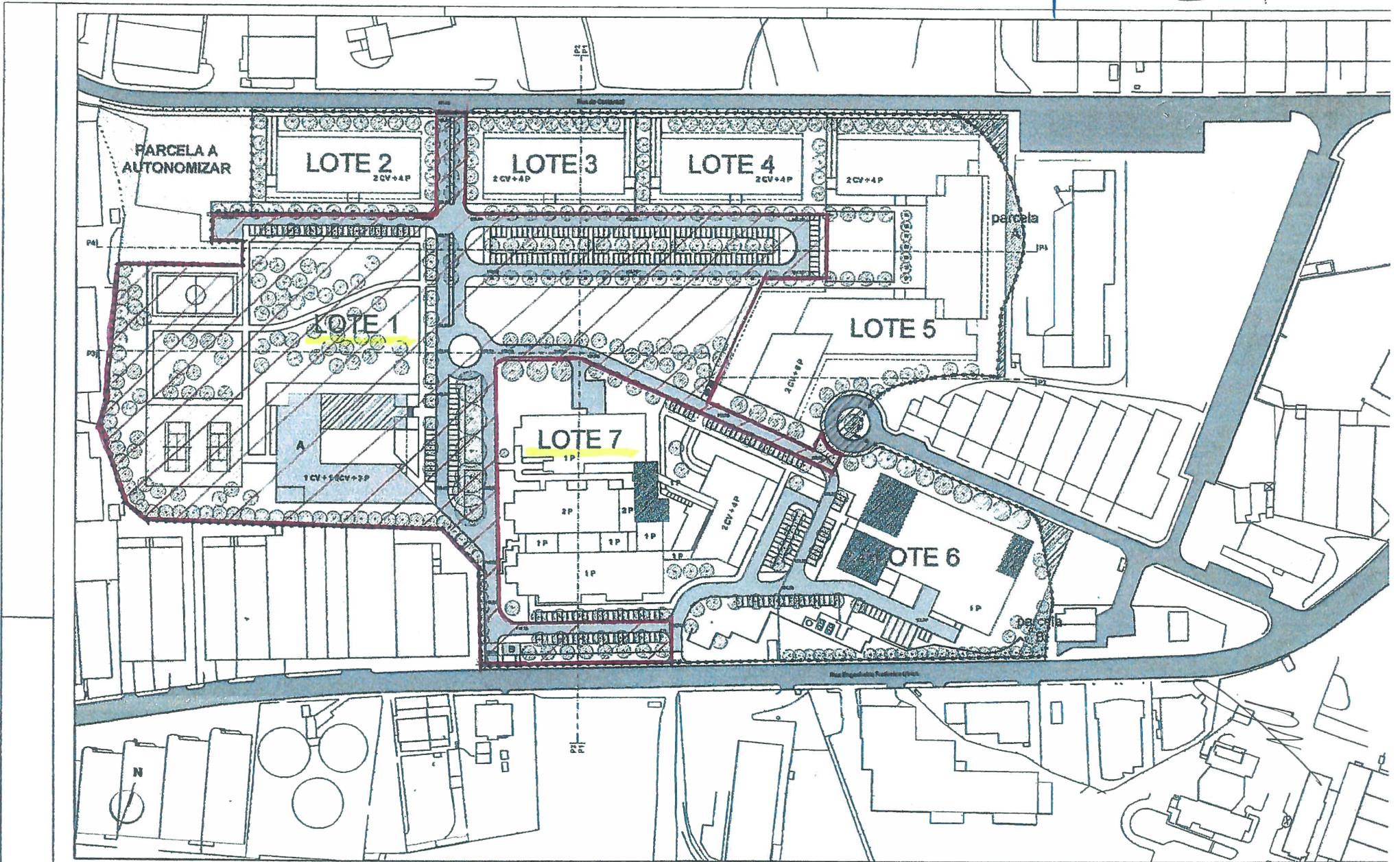
LOTE 6

Funcões	rea de Implantação	rea dos pisos acima do solo					rea Total acima do solo	rea Total abaixo do solo	Estacionamento coberto	Estacionamento exterior
		plac 1	plac 2	plac 3	plac 4	plac 5 + 6				
Hab. para 6 e 6+6	3 784 58 m ²	2 784 58 m ²	422 28 m ²	—	—	—	—	4 212,86 m ²	—	—
TOTAL de Lote 6	3 784 58 m ²							4 212,86 m ²	—	—

LOTE 7

Funcões	rea de Implantação	rea dos pisos acima do solo					rea Total acima do solo	rea Total abaixo do solo	Estacionamento coberto	Estacionamento exterior
		plac 1	plac 2	plac 3	plac 4	plac 5 + 6				
Hab. para 6 e 6+6	6 871 37 m ²	6 871 37 m ²	3 718 42 m ²	1 377 18 m ²	1 811 87 m ²	—	—	11 788 25 m ²	1 300 36 m ²	1 300 36 m ²
TOTAL de Lote 7	6 871 37 m ²							11 788 25 m ²	1 300 36 m ²	1 300 36 m ²

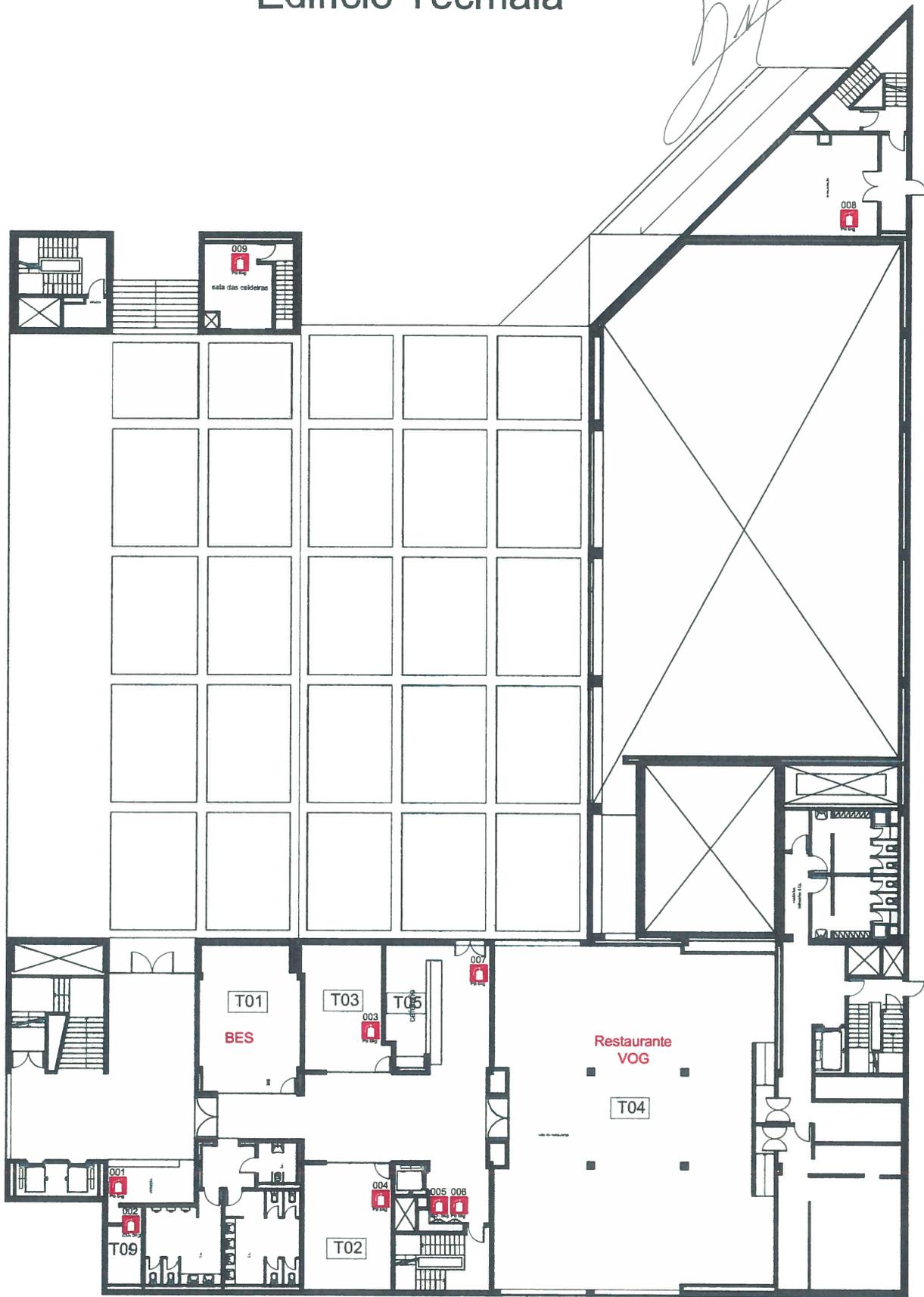
Fale



Tecmaia - Parque de Ciência e Tecnologia da Maia

Edifício Tecmaia

Silva

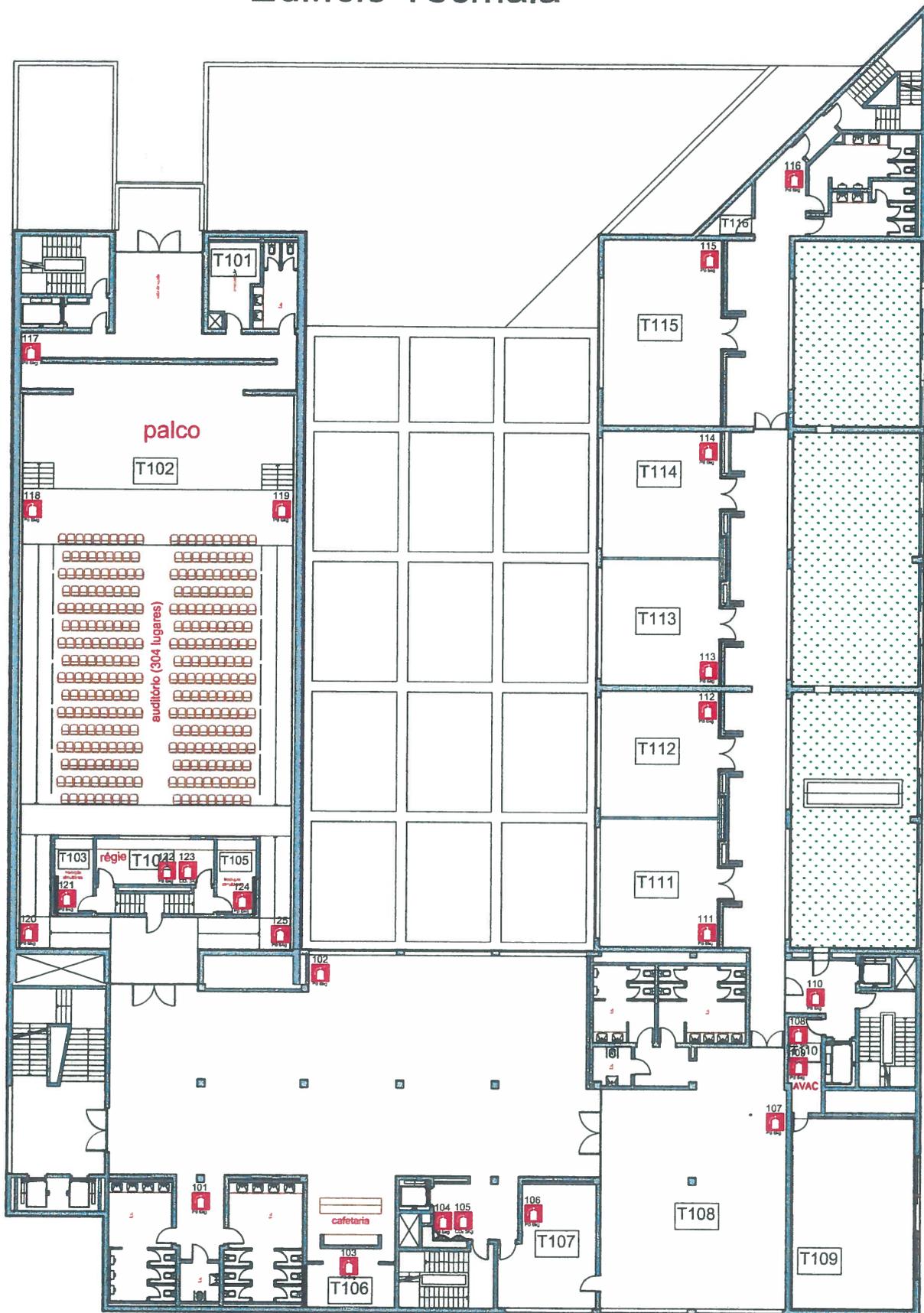


Piso 0

Tecmaia - Parque de Ciência e Tecnologia da Maia



Edifício Tecmaia



Piso 1